DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Portaria 2
Lei Municipal 2
Decreto 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, inclusive quanto à alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO que, nos termos da fase preparatória do procedimento de leilão, deve a Administração providenciar, entre outros elementos, a avaliação do bem a ser alienado, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, de maneira motivada e transparente, os atos administrativos relacionados à identificação, classificação, avaliação e futura alienação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou sem utilidade para o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a adequada avaliação dos bens móveis constitui providência indispensável para a definição de valor mínimo de alienação, resguardando o patrimônio público, a economicidade, a transparência, a razoabilidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica, composta por servidores designados, para proceder à análise e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, com emissão de laudo circunstanciado e observância dos critérios técnicos e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis inservíveis, quando precedida de regular avaliação e formalização, contribui para a racionalização da gestão patrimonial, para a liberação de espaços físicos, para a redução de custos de guarda e manutenção e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração adotar medidas de planejamento e organização administrativa aptas a instruir adequadamente o procedimento preparatório do leilão, assegurando segurança jurídica e regularidade aos atos praticados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Senhores Servidores: **AGNALDO PEREIRA BARROS**, Coordenador do Departamento de Obras, CPF n.º 283.697.978-06, **ALEX SOUZA FONSECA**, Operador de Máquinas, CPF n.º 300.244.228-35 e **RONALDO BORDON DE MACEDO**, Mecânico, CPF n.º 278.857.138-06, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, visando instruir eventual procedimento de alienação por meio de leilão.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:

I – proceder à análise, vistoria e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal;

II – verificar o estado de conservação, as condições de uso, a utilidade remanescente e as características dos bens avaliados;

III – atribuir valor estimado aos bens, observados critérios objetivos, razoáveis e compatíveis com as condições de mercado e com o estado de conservação de cada item;

IV – elaborar laudo ou relatório circunstanciado de avaliação, contendo a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e os respectivos valores atribuídos;

V – subsidiar a Administração na instrução da fase preparatória do procedimento de alienação, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão são de interesse público, portanto, não receberão nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar o respectivo laudo de avaliação para juntada aos autos do procedimento administrativo competente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 16 de abril de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Lei Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1071/2026.
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029 -** Lei Municipal nº **1.057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº. 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 35.750,66 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos),** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
.02.09.		**DEPTO. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**	
13.		**CULTURA**	
13.392.		**DIFUSÃO CULTURAL**	
13.392.	*.0117*	**FESTEJOS COMEMORATIVOS**	
.13.392.0117.2.XXX		**LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**	
(XXX) 3.3.90.36.00	*5*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	17.875,33
(XXX) 3.3.90.39.00	*5*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.875,33
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**35.750,66**

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **R$ 35.750,66 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 16 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

Decreto

DECRETO Nº 025/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.01		**GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS**	
.04.122	*.0005*	**GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS**	
.04.122.0005.2.003		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**	
(255) 3.3.73.70.00	*1*	Rateio pela participação em Consorcio Publico	14.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(106) 3.3.90.14.00	*1*	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
10.302.	*.0052*	**SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAUDE**	
10.302.0052.2.034		MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(134) 3.3.50.39.05	*1*	Termo de Parceria	24.000,00
.02.07.		**DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**	
20.605.	*.0069*	**MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.**	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	

(168) 3.3.90.46.00	*1*	Auxilio alimentação	63.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**141.000,00**

Art. 2°. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentarias:

	(-)	**ANULAÇÕES**	**Reais**
.02		**PODER EXECUTIVO**	
.02.02.		**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
.04.121.	*.0073*	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
.04.121.0073.2.007		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
(032) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	10.000,00
(034) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
02.03		**DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
15.452.	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(039) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(042) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	10.000,00
(044) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
.15.452	*.0013*	**GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO**	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(048) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0034*	**ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(066) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e vantagens - Pessoal Civil	11.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
(112) 3.3.90.39.00	*1*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**141.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029 -** Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 16 de abril de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....